PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2020

Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de educação física e oficina de dança.

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 2.433/2008 e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, torna público o presente edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "Menor preço por item", conforme descrições previstas neste edital, nos seguintes termos:

a) Data limite para realização do credenciamento: até às 09h00min00s do dia 28 de fevereiro de 2020.

b) Data limite para entrega dos envelopes de "proposta" e de "documentos de habilitação" no Setor de Licitações do Município: até às 09h00min00s do dia 28 de fevereiro de 2020.

c) Data de início da sessão pública para julgamento da presente licitação na Sala de Reuniões do Município: a partir das 09h00min01s do dia 28 de fevereiro de 2020.

1.2. As datas e horários constantes no subitem "1.1." devem ser levados em conta o horário oficial de Brasília/DF, neste sentido, a Comissão Julgadora de Licitações deverá utilizar como parâmetro o *site* <http://www.horariodebrasilia.org/>.

2. DO OBJETO LICITADO:

2.1. A presente licitação objetiva a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de educação física para o desenvolvimento dos projetos de atividade constantes neste edital, conforme especificações nos anexos VII, IX, X e XI e estipulações abaixo:

Item	Quantidade estimada para 12 meses	Unid.	Objeto	Valor unitário máximo	Valor total anual estimado.
01	180	horas	Prestação de serviços de educação física, para o desenvolvimento do seguinte projeto: Desenvolvimento de atividades físicas, danças, ginástica localizada e aeróbica com **grupo de terceira idade**, a ser executado no Espaço físico junto à Secretaria de Habitação e Ação social, no Estádio Municipal Jacir Dal Piva e/ou na praça municipal, com o cumprimento de 03 horas semanais, sendo desenvolvidos em dois dias por semana, em dias a serem definidos de segunda e sexta-feira, preferencialmente nas terças e quintas-feiras, com carga horária diária de 1h30min, devendo executar as atividades nos seguintes horários: das 13h30min até às 15h00min. **(PROJETO NO ANEXO VIII)**	**R$ 37,62**	R$ 6.771,6
02	360	horas	Prestação de serviços de educação física, para o desenvolvimento do seguinte projeto: a) Manutenção do projeto existente de **escolinhas de futsal feminino e vôlei feminino ou misto**, para crianças e adolescentes de 05 a 17 anos, com carga horária semanal de 6 (seis)	**R$ 37,62**	R$ 13.543,20

			horas; podendo serem executados de segunda a sexta-feira em horário marcados com a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, preferencialmente nas segundas e quintas-feiras com carga horária diária de 03 horas. As escolinhas deverão ser executadas no Ginásio Municipal Leomar Baréa, e/ou no Ginásio da E.M.E.F. João Dal Piva. **(PROJETO NO ANEXO X)**		
03	180	horas	Prestação de serviços de educação física, para o desenvolvimento do seguinte projeto: a) Execução do projeto denominado **"Grupo de Ginástica localizada e aeróbica Vida Ativa"**, a ser executado no Espaço físico no Ginásio de esportes da Escola João Dal Piva ou no Estádio Municipal Jacir Dal Piva ou na praça municipal, para todas as pessoas interessadas. Serão realizadas em dois dias por semana, sendo necessária a carga horária de 01h30min por dia, devendo executar as atividades nos seguintes horários: das 18h30min até às 20h00min, preferencialmente nas segundas e quintas feiras. **(PROJETO NO ANEXO IX)**	**R$ 37,62**	R$ 6.771,6
04	480	horas	Prestação de serviços de educação física, para o desenvolvimento do seguinte projeto: a) Manutenção do projeto	**R$ 37,62**	R$ 18.057,60

			existente de **escolinhas de futsal masculino,** para crianças e adolescentes de 05 a 17 anos, com carga horária semanal de 8 (oito) horas semanais; podendo serem executados de segunda a sexta-feira em horário marcados com a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, preferencialmente nas quartas-feiras. As escolinhas deverão ser executadas no Ginásio Municipal Leomar Baréa, e/ou no Ginásio da E.M.E.F. João Dal Piva. **(PROJETO NO ANEXO X)**		
05	480	horas	Prestação de serviços de monitor de dança: Deverão ser desenvolvidas atividades de dança, dentre elas, **street dance, ballet e/ou jazz,** com carga horária semanal de 08 horas, podendo ser realizada em qualquer dia útil da semana, inclusive dividida em dias diversos, desenvolvendo uma atividade no turno da manhã e outra no turno da tarde. As atividades de dança serão desenvolvidas no pavilhão da Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social. **(ANEXO XI)**	**R$ 37,62**	R$ 18.057,60
				Valor total anual da licitação:	**R$ 63.201,60**

2.2. Os dias e horários em que se dará a prestação dos serviços, objeto desta licitação serão definidos pelo Município, porém, estima-se a seguinte rotina:

Item	**Dia da semana**	**Turno**

1	**Segundas e quintas-feiras**	**Tarde:** das 13h30min até às 15h00min
2	**Segundas e quintas-feiras**	**Tarde:** das 15h30min até às 18h30min
3	**Segundas e quintas-feiras**	**Noite:** das 19h00min até às 20h30min
4	**Quartas-feiras**	Das 08h00min até às 12h00min e das 13h00min até às 17h00min
5	**A definir dia da semana (de Segunda à Sexta-Feira)**	Horários a definir, 8 horas semanais, divididos em dois turnos.

2.2.1. A definição precisa dos dias e horários ocorrerá após a montagem dos grupos de alunos, de modo que o início dos serviços será comunicado a licitante vencedora com 05 dias de antecedência.

2.2.2. Após ser definido os dias e horário, eventual mudança será comunicado ao licitante vencedor com 30 dias de antecedência.

2.2.3. Enquanto não houver o grupo de aluno montado, não será devida a remuneração a Contratada.

2.3. Os participantes deverão cumprir as seguintes obrigações:

2.3.1. Cabe a licitante vencedora apresentar profissional substituto no caso de eventual impossibilidade do designado se fazer presente nas datas e horários estabelecidos no cronograma fixado pelo Município, independentemente do motivo, para que as aulas não sofram solução de continuidade.

2.3.2. As despesas com alimentação, estadia, transporte correm por conta da Contratada.

2.3.3. Caso o profissional indicado pelo licitante vencedor se mostre insatisfatório ou haja incompatibilidade que permita o prosseguimento da prestação do serviço, caberá a licitante vencedor apresentar substituto que atenda as exigências desta contratação.

2.4. Os serviços objeto desta licitação poderá ensejar a realização de apresentações, quer na cidade, quer em cidades da região, conforme programação prévia exigida pelo Município.

2.4.1. Caso as atividades sejam realizadas em horários distintos da programação estabelecida, com carga horária excedente a contratação, o Município efetuará o pagamento pelo valor da hora contratada na quantidade de tempo que perdurar a atividade.

2.4.2. Caso as atividades sejam realizadas em outros Municípios, as despesas de alimentação, transporte, hospedagem serão pagas ou ressarcidas pelo Município, conforme preço compatível para a programação.

2.4.2.1. Na hipótese de deslocamento para outras cidades, o tempo de deslocamento não será computado para pagamento da hora de atividade, mas tão somente o tempo que perdurar a programação no destino.

2.5. O material para realização das atividades, inclusive equipamentos, serão disponibilizados pelo Município.

2.5.1. A seleção de músicas e respectivos arquivos ou bens para reprodução serão de responsabilidade da Contratada.

2.6. Toda a criação realizada para a execução do objeto desta licitação passará a pertencer ao Município de Ibiraiaras, não tendo a contratada ou o prestador de serviço qualquer direito autoral.

2.6.1. A reprodução do trabalho criado fica ao exclusivo critério do Município de Ibiraiaras.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.2. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.3. O credenciamento será feito, na data e no horário fixados no preâmbulo deste edital, devendo ser observadas pelo licitante as seguintes condições e exigências:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente,

proprietário ou sócio, deverá apresentar:

I – Cópia de documento de identidade e CPF do representante legal;

II – Cópia do respectivo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou,

III – Certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de microempreendedores individuais; ou,

IV – Documento de eleição de seus administradores, **em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações**; ou,

V – Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**; ou,

VI – Registro comercial, **no caso de empresa individual.**

VII – O proponente deverá firmar declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa conforme modelo constante no **anexo II.**

VIII – Declaração de que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 9 da Lei Federal n. º 8.666/1993 para participar do presente processo licitatório, conforme modelo constante no **anexo II.**

IX - As empresas participantes que pretendem utilizar os benefícios previstos na L.C. 132/2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por seu **representante legal e contador**, de que a empresa cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como *microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual*, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme modelo constante no **anexo IV** do presente edital, sendo de responsabilidade da empresa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano

do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

b) se representada por procurador, deverá apresentar todos os documentos constantes na alínea "a) " do item "3.3.", e também o que segue:

I – Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado, com seus dados pessoais (CPF, RG e endereço residencial completo) e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou,

II – Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme **anexo III.**

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do pregoeiro.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1. Os envelopes de "Proposta de preços" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste edital, devendo conter as seguintes informações na parte externa e frontal:

MUNICÍPIO DE IBIRAIAIRAS/RS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL – CNPJ)

MUNICÍPIO DE IBIRAIAIRAS/RS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2020
ENVELOPE N° 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL – CNPJ)

4.2. O Município não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE N. ° 01:

5.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **anexo V**, deste edital, e deverão constar:

a) Razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail da empresa proponente;

b) Nome completo do representante legal, RG, CPF, endereço completo, telefone e e-mail;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

d) Valor unitário e total para a execução dos serviços, expresso em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, transporte, etc;

e) Planilha de composição de custos referente ao valor por hora cotado na proposta, descriminando todos os custos e lucro, conforme modelo constante nos **anexo V.**

5.2. Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o Banco, número da Agência e o número da Conta Corrente.

5.3. A proposta deverá ser apresentada com preço expresso em moeda corrente nacional, sendo aceito somente o uso de até dois algarismos após a vírgula.

6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 02:

Os documentos apresentados na fase de habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela *internet,* o pregoeiro poderá efetuar consulta nos *sites* oficiais para verificar a sua autenticidade. No envelope n° 02 deverá conter obrigatoriamente os documentos descritos nos subitens abaixo, sob pena de inabilitação:

6.1. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 02

6.1.1. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.2. DAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública conforme modelo constante no **anexo VI**; e,

b) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal

8.666/93 (com redação dada pela Lei n. º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo constante no **anexo VI.**

6.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ITENS 01 A 04:

a) Comprovação de formação universitária oficial em **bacharel** em Educação Física dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços através de diploma devidamente registrado (original ou fotocópia autenticada ou autenticação de servidor público deste município);

b) Comprovação de regularidade do profissional responsável pela prestação dos serviços, junto ao Conselho Regional de Educação Física (original ou fotocópia autenticada ou autenticação de servidor público deste município);

c) Comprovação de vínculo do profissional com a empresa contratada (original ou fotocópia autenticada) mediante contrato social, ou registro na carteira profissional, ou ficha de empregado ou contrato de trabalho ou autenticação de servidor público deste município;

d) Comprovação do registro da empresa no Conselho Regional de Educação Física – CREF;

e) Certidão Negativa Criminal (original ou autenticação de servidor público deste município) – emitido pelo Fórum da Justiça Estadual da Comarca onde o profissional reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

6.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ITEM 05:

a) Comprovação de realização de curso/oficina de dança na área de ***ballet*** através de apresentação de cópia do certificado (original ou fotocópia autenticada ou autenticação de servidor público deste município);

b) Comprovação de realização de curso/oficina de dança na área de ***street dance*** através de apresentação de cópia do certificado (original ou fotocópia autenticada ou autenticação de servidor público deste município);

b) Comprovação de realização de curso/oficina de dança na área de ***jazz*** através de apresentação de cópia do certificado

(original ou fotocópia autenticada ou autenticação de servidor público deste município);

c) Comprovação de vínculo do profissional com a empresa contratada (original ou fotocópia autenticada ou autenticação de servidor público deste município) mediante contrato social, ou registro na carteira profissional, ou ficha de empregado ou contrato de trabalho.

d) Certidão Negativa Criminal (original ou fotocópia autenticada ou autenticação de servidor público deste município) – emitido pelo Fórum da Justiça Estadual da Comarca onde o profissional que irá ministrar o(s) curso(s) reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

6.1.5. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que possuir restrições em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item *"6.1"*, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

6.1.5.1. O benefício de que trata o item *"6.1.4."* não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7. DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

7.2.1. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2. O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas

em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.3. DOS LANCES VERBAIS:

7.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.3.2. Fica a encargo do pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão.

7.3.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.4. DO JULGAMENTO:

7.4.1. O critério de julgamento será o de "*menor preço por item*".

7.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação.

b) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.4.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.4.2.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

7.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

7.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio, e pelos licitantes.

7.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, os documentos de habilitação, das empresas licitantes ficarão anexos ao processo até a entrega total do objeto, pela empresa vencedora. Após, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes inviolados.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

8.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

9.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

10.1. Encerrada a fase de julgamento, e homologada pela prefeita municipal, a administração convocará os vencedores para assinar o contrato, conforme modelo constante no **anexo I**, no prazo de 02 dias úteis contados da data do recebimento da intimação podendo ser realizada por correio eletrônico, ou pelo correio ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 10.1.

10.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

10.4. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser requerido pela contratada acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual.

10.5. Caso o presente contrato seja prorrogado, de forma que sua vigência ultrapasse a 12 meses, o valor proposto será reajustado pelo IPCA-E/IBGE acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data da prorrogação.

10.6. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada no art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10.7. O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo 1°, da Lei Federal n. 8.666/93.

10.8. Quando houver substituição do profissional, as empresas contratadas deverão apresentar previamente todos os documentos de qualificação técnica exigidos neste edital e demonstrar o vínculo de emprego, caso o profissional não seja integrante do quadro social.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado de forma mensal, pelos valores constantes na nota fiscal de prestação de serviços, apresentadas até o último dia do mês de competência, e o pagamento deverá ser efetuado até o 10° dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, respeitando sempre os valores contratados.

11.2. Os pagamentos serão realizados através de depósito

bancário na conta da licitante vencedora.

11.3. Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

11.4. Os licitantes vencedores deverão realizar relatório mensal, conforme modelo constante no **anexo VII**, sendo que tais relatórios deverão acompanhar as notas fiscais.

11.5. Caso a Contratada designe empregado para executar os serviços contratados, os pagamentos somente serão realizados após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais devidas e dos direitos do funcionários, iniciando-se esta conferência a partir do segundo mês da prestação dos serviços, com conferência do período anterior.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

b) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado ou se recusar a assinar o contrato administrativo acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo.**

c) O não cumprimento do cronograma das aulas a serem ministradas, seja pelo atraso do início dos serviços ou pela ausência na execução, acarretará à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – Multa de R$ 100,00 (cem reais) para o caso de atraso injustificado, ou por justificativa não acolhida, se o tempo exceder a 15 minutos de atraso, quer seja na aula, quer seja na hipótese de apresentação;

II – Multa correspondente ao valor R$ 300,00, para o caso de ausência no dia programado para a aula;

III – Ocorrendo 3 atrasos que ensejam a aplicação da multa fixada no inciso I, ou 2 ausências que ensejam a aplicação da multa fixada no inciso II, a contratação terá sua execução suspensa para a abertura de processo administrativo com o fim de se obter a rescisão contratual, e será aplicada a penalidade constante na alínea subsequente, por caracterizada inexecução contratual.

IV - A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto desta contratação, ou que inobserve qualquer cláusula do contrato ou do edital, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, e caso persista no descumprimento, ensejará a rescisão contratual e aplicação das sanções correspondentes.

d) A **inexecução do contrato administrativo**, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

12.2. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

12.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.5. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

12.6. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, dentro do prazo de validade da sua proposta, não

celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.7. A multa aplicada será descontada do valor que a CONTRATADA faça jus.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	07 – Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social
Unid. Orçamentária:	07.01 – Fundo de Assistência social Recursos Próprios.
Projeto/Atividade:	2.209 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Rubrica:	3.3.90.39.05.00.00 Serviços técnicos profissionais
Fonte:	1110 – FMAS – SCFV
Despesa:	682

Órgão:	07 – Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social
Unid. Orçamentária:	07.01 – Fundo de Assistência social Recursos Próprios.
Projeto/Atividade:	2.064 Manutenção Atividades Convênio FAS - CRAS
Rubrica:	3.3.90.39.05.00.00 Serviços técnicos profissionais
Fonte:	1078 – FMAS PBF PAIF CRAS
Despesa:	680

Órgão:	07 – Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social
Unid. Orçamentária:	07.01 – Fundo de Assistência social Recursos Próprios.
Projeto/Atividade:	2.009 – Manutenção das atividades de Habitação e Ação Social.
Rubrica:	3.3.90.39.05.00.00 Serviços técnicos profissionais
Fonte:	1001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Despesa:	677

Órgão:	08 Secretaria Municipal da Saúde

Unid. Orçamentária:	08.01 Fundo municipal de saúde com recursos próprios
Projeto/Atividade:	2.005 Manutenção da Secretaria de Saúde
Rubrica:	3.3.90.39.05.00.00 Serviços técnicos profissionais
Fonte:	40 ASPS
Despesa:	685
Órgão:	06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.04 – Setor de Desporto
Projeto/Atividade:	2.023 Formação de Escolas de Futebol
Rubrica:	3.3.90.39.05.00.00 Serviços técnicos profissionais
Fonte:	1 – Recurso Livre
Despesa:	674

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

14.3. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.4. É vedado à contratada subcontratar os serviços a serem executados no objeto deste pregão.

14.5. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo II – Modelo de declaração de que a empresa atende os requisitos de habilitação e não contém nenhum dos impedimentos previstos no artigo 9 da Lei Federal nº 8.666/1993;

Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de enquadramento da empresa participante em ME ou EPP;

Anexo V – Modelo de proposta de preços – pessoa jurídica;

Anexo VI – Modelo de declaração de que a empresa não foi declarada inidônea e não emprega menor de 18 anos;

ANEXO VII – Modelo de relatório mensal;

ANEXO VIII – Projeto De Atividades Físicas Terceira Idade;

ANEXO IX – Projeto De Atividades Físicas Vida Ativa.

ANEXO X – Projeto de escolinhas de futsal masculino.

ANEXO XI – Projeto De Oficinas de dança.

14.6. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no setor de Licitações, na Rua João Stella, 55, na cidade de Ibiraiaras, e pelo telefone 54-3355-1122.

Município de Ibiraiaras/RS, 13 de fevereiro de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2020
ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° xx/2020

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.° 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pela Prefeita Municipal, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.° xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.° xxx, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATANTE contrata os serviços da CONTRATADA para a prestação de serviços de:

Item	Quant.	Un.	Objeto	Valor unitário por hora	Valor total anual
01					
02					
03					
04					
05					
				VALOR TOTAL ANUAL:	

Parágrafo único – Somente será pago o correspondente ao número de horas/aulas efetivamente prestadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços referido na cláusula primeira do presente contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário por hora de:

a) **Item 01:** R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx);

b) **Item 02:** R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx);

c) **Item 03:** R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx);

d) **Item 04:** R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx);

e) **Item 05:** R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Parágrafo primeiro - Os dias e horários em que se dará a prestação dos serviços, objeto desta licitação serão definidos

pelo Município, porém, estima-se a seguinte rotina:

Item	**Dia da semana**	**Turno**
1	**Segundas e quintas-feiras**	**Tarde:** das 13h30min até às 15h00min
2	**Segundas e quintas-feiras**	**Tarde:** das 15h30min até às 18h30min
3	**Segundas e quintas-feiras**	**Noite:** das 19h00min até às 20h30min
4	**Quartas-feiras**	Das 08h00min até às 12h00min e das 13h00min até às 17h00min
5	**A definir dia da semana (de Segunda à Sexta-Feira)**	Horários a definir, 8 horas semanais, divididos em dois turnos.

Parágrafo segundo - A definição precisa dos dias e horários ocorrerá após a montagem dos grupos de alunos, de modo que o início dos serviços será comunicado a licitante vencedora com 05 dias de antecedência.

Parágrafo terceiro - Após ser definido os dias e horário, eventual mudança será comunicado ao licitante vencedor com 30 dias de antecedência.

Parágrafo quarto – O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões na quantidade estimada, considerando o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei Federal n. 8.666/93.

Parágrafo quinto - Cabe a Contratada apresentar profissional substituto no caso de eventual impossibilidade do designado se fazer presente nas datas e horários estabelecidos no cronograma fixado pelo Município, independentemente do motivo, para que as aulas não sofram solução de continuidade.

Parágrafo sexto - As despesas com alimentação, estadia, transporte correm por conta da Contratada.

Parágrafo sétimo - Caso o profissional indicado pela Contratada se mostre insatisfatório ou haja incompatibilidade que permita o prosseguimento da prestação do serviço, caberá a Contratada apresentar substituto que atenda as exigências desta contratação.

Parágrafo oitava - Os serviços objeto deste contrato poderá ensejar a realização de apresentações, quer na cidade, quer em cidades da região, conforme programação prévia exigida pelo Município.

Parágrafo nono - Caso as atividades sejam realizadas em horários distintos da programação estabelecida, com carga horária excedente a contratação, o Município efetuará o pagamento pelo valor da hora contratada na quantidade de tempo que perdurar a atividade.

Parágrafo décimo - Caso as atividades sejam realizadas em outros Municípios, as despesas de alimentação, transporte, hospedagem serão pagas ou ressarcidas pelo Município, conforme preço compatível para a programação.

Parágrafo décimo primeiro - Na hipótese de deslocamento para outras cidades, o tempo de deslocamento não será computado para pagamento da hora de atividade, mas tão somente o tempo que perdurar a programação no destino.

Parágrafo décimo segundo - O material para realização das atividades, inclusive equipamentos, serão disponibilizados pelo Município.

Parágrafo décimo terceiro - A seleção de músicas e respectivos arquivos ou bens para reprodução serão de responsabilidade da Contratada.

Parágrafo décimo quarto - Toda a criação realizada para a execução do objeto desta licitação passará a pertencer ao Município de Ibiraiaras, não tendo a contratada ou o prestador de serviço qualquer direito autoral.

Parágrafo décimo quinto - A reprodução do trabalho criado fica ao exclusivo critério do Município de Ibiraiaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento será efetuado de forma mensal, pelos valores constantes no relatório mensal e nota fiscal de prestação de serviços, apresentadas até o último dia do mês de competência, e o pagamento deverá ser efetuado até o 10° dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, respeitando sempre os valores contratados, mediante a apresentação do relatório constante no anexo VII do edital.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado na seguinte conta

corrente da **Contratada:**

Agência **Banco**

Conta corrente

Parágrafo Segundo – Caso a Contratada designe empregado para executar os serviços contratados, os pagamentos somente serão realizados após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais devidas e dos direitos dos funcionários, iniciando-se esta conferência a partir do segundo mês da prestação dos serviços, com conferência do período antecedente.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nos termos da legislação vigente e caso haja interesse das partes ora contratantes.

Parágrafo primeiro – Caso o presente contrato seja prorrogado, de forma que sua vigência ultrapasse a 12 (doze) meses, o valor proposto será reajustado pelo IPCA-E/IBGE acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data da prorrogação.

Parágrafo segundo – Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser requerido pela contratada acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA QUINTA – É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços constantes neste contrato administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – A **Contratada** que não satisfazer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

b) O não cumprimento do cronograma das aulas a serem ministradas, seja pelo atraso do início dos serviços ou pela ausência na execução, acarretará à CONTRATADA as

seguintes penalidades:

I – Multa de R$ 100,00 (cem reais) para o caso de atraso injustificado, ou por justificativa não acolhida, se o tempo exceder a 15 minutos de atraso, quer seja na aula, quer seja na hipótese de apresentação;

II – Multa correspondente ao valor R$ 300,00, para o caso de ausência no dia programado para a aula, ou para o acompanhamento da apresentação;

III – Ocorrendo 3 atrasos que ensejam a aplicação da multa fixada no inciso I, ou 2 ausências que ensejam a aplicação da multa fixada no inciso II, a contratação terá sua execução suspensa para a abertura de processo administrativo com o fim de se obter a rescisão contratual, e será aplicada a penalidade constante na alínea subsequente, por caracterizada inexecução contratual.

IV - A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto desta contratação, ou que inobserve qualquer cláusula do contrato ou do edital, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, e caso persista no descumprimento, ensejará a rescisão contratual e aplicação das sanções correspondentes.

c) A **inexecução do contrato administrativo**, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência

contratual.

Parágrafo quarto - Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas decorrentes do presente contrato administrativo serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	07 – Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social
Unid. Orçamentária:	07.01 – Fundo de Assistência social Recursos Próprios.
Projeto/Atividade:	2.209 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Rubrica:	3.3.90.39.05.00.00 Serviços técnicos profissionais
Fonte:	1110 – FMAS – SCFV
Despesa:	682

Órgão:	07 – Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social
Unid. Orçamentária:	07.01 – Fundo de Assistência social Recursos Próprios.
Projeto/Atividade:	2.064 Manutenção Atividades Convênio FAS - CRAS
Rubrica:	3.3.90.39.05.00.00 Serviços técnicos profissionais
Fonte:	1078 – FMAS PBF PAIF CRAS
Despesa:	680

Órgão:	07 – Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social
Unid. Orçamentária:	07.01 – Fundo de Assistência social Recursos Próprios.
Projeto/Atividade:	2.009 – Manutenção das atividades de Habitação e Ação Social.
Rubrica:	3.3.90.39.05.00.00 Serviços técnicos profissionais
Fonte:	1001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Despesa:	677

Órgão:	08 Secretaria Municipal da Saúde
Unid. Orçamentária:	08.01 Fundo municipal de saúde com recursos próprios
Projeto/Atividade:	2.005 Manutenção da Secretaria de Saúde
Rubrica:	3.3.90.39.05.00.00 Serviços técnicos profissionais
Fonte:	40 ASPS
Despesa:	685

Órgão:	06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.04 – Setor de Desporto
Projeto/Atividade:	2.023 Formação de Escolas de Futebol
Rubrica:	3.3.90.39.05.00.00 Serviços técnicos profissionais
Fonte:	1 – Recurso Livre
Despesa:	674

CLÁUSULA OITAVA – A **CONTRATADA** assume a obrigação de manter,

durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – Constitui motivo para rescisão do contrato, a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

Parágrafo único – A rescisão se dará na forma especificada no art. 79, aplicadas as consequências fixadas no art. 80 da Lei, ambos artigos da Lei 8.666/93 e alterações, sempre assegurada a ampla defesa, porém com faculdade a administração de agir preventiva e imediatamente, inclusive com suspensão dos serviços, quando o interesse público recomendar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A **CONTRATANTE** poderá descontar das parcelas vincendas o valor equivalente à multa que tenha incidido a **CONTRATADA** por descumprimento ao que fora pactuado, bem como qualquer tributo incidente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, bens, propriedades, ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituem obrigações das partes todas as regras constantes no edital de pregão presencial n. 06/2020 e na Lei n.° 8.666/1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – Ficam nomeados os seguintes servidores para exercerem a fiscalização da execução contratual:

a) XXXXXXXX, para exercer a função de Gestor do Contrato

Administrativo;

b) XXXXXXXX, para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Quando houver substituição dos profissionais, a CONTRATADA deverá apresentar previamente todos os documentos de qualificação técnica exigidos no edital e demonstrar o vínculo de emprego, caso o profissional não seja integrante do quadro social.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha – RS para dirimir qualquer conflito oriundo do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, após lido na presença do Contratante e Contratada, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxx de 2020.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS **IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI** *Contratante*	**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** *Contratada*
xxxxxxxxxx Gestor	**xxxxxxxxxxx** Fiscal

Testemunhas:

Identificação:	*Identificação:*

PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2020
ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.° xxxxxxxxxxx e RG sob o n.° xxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxx, n.xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que:

a) Atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial;

b) Não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 9 da Lei Federal n° 8.666/1993 para participar do presente processo licitatório.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxx de 2020.

_____
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2020
ANEXO III
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.° _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.° 06/2020 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar **lances verbais**, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar ata de registro de preços e contratos administrativos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso) de apenas uma licitação.

Município de _____, ____ de _____, de 2020.

Firma Reconhecida

_____
Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2020
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP OU MEI.

Ao
Município de Ibiraiaras/RS
Comissão Permanente de Licitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na _____, n._____, no município de _____, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra)_____, inscrito(a) no CPF sob o n.° _____ e RG sob o n.° _____, residente na _____, n.____, no município de _____, declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____*[microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual]*, estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006; sendo de responsabilidade da *empresa* solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

Município de _____, ____ de _____, de 2020.

_____
Nome e Assinatura do representante legal

_____
Nome e Assinatura do contador

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020
ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa:
CNPJ: **Inscrição Estadual:**
Endereço: **n.º:**
Cidade: **Estado:**
CEP:
Telefone: **E-mail:**
Banco: **Agência:**
Número da conta:

Representante legal:
CPF: **RG:**
Endereço: **n.º:**
Cidade: **Estado:**
CEP:
Telefone: **E-mail:**

Ao Município de Ibiraiaras

Vimos através desta apresentar proposta comercial referente ao processo licitatório nº 18/2020 – pregão presencial nº 06/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos projetos constantes abaixo:

Item	Quantidade estimada para 12 meses	Unid.	Objeto	Valor unitário máximo	Valor total anual estimado.
01	180	horas	Prestação de serviços de educação física, para o desenvolvimento do seguinte projeto: Desenvolvimento de atividades físicas, danças, ginástica localizada e aeróbica com **grupo de terceira idade**, a ser executado no Espaço físico junto à Secretaria de Habitação e Ação social, no Estádio Municipal Jacir Dal Piva e/ou na praça municipal, com o cumprimento de 03		

			horas semanais, sendo desenvolvidos em dois dias por semana, em dias a serem definidos de segunda e sexta-feira, preferencialmente nas terças e quintas-feiras, com carga horária diária de 1h30min, devendo executar as atividades nos seguintes horários: das 13h30min até às 15h00min. **(PROJETO NO ANEXO VIII)**		
02	360	horas	Prestação de serviços de educação física, para o desenvolvimento do seguinte projeto: a) Manutenção do projeto existente de **escolinhas de futsal feminino e vôlei feminino ou misto**, para crianças e adolescentes de 05 a 17 anos, com carga horária semanal de 6 (seis) horas; podendo serem executados de segunda a sexta-feira em horário marcados com a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, preferencialmente nas segundas e quintas-feiras com carga horária diária de 03 horas. As escolinhas deverão ser executadas no Ginásio Municipal Leomar Baréa, e/ou no Ginásio da E.M.E.F. João Dal Piva. **(PROJETO NO ANEXO X)**		
03	180	horas	Prestação de serviços de educação física, para o desenvolvimento do seguinte projeto: a) Execução do projeto denominado **"Grupo de Ginástica localizada e**		

			aeróbica Vida Ativa", a ser executado no Espaço físico no Ginásio de esportes da Escola João Dal Piva ou no Estádio Municipal Jacir Dal Piva ou na praça municipal, para todas as pessoas interessadas. Serão realizadas em dois dias por semana, sendo necessária a carga horária de 01h30min por dia, devendo executar as atividades nos seguintes horários: das 18h30min até às 20h00min, preferencialmente nas segundas e quintas feiras. **(PROJETO NO ANEXO IX)**		
04	480	horas	Prestação de serviços de educação física, para o desenvolvimento do seguinte projeto: a) Manutenção do projeto existente de **escolinhas de futsal masculino**, para crianças e adolescentes de 05 a 17 anos, com carga horária semanal de 8 (oito) horas semanais; podendo serem executados de segunda a sexta-feira em horário marcados com a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, preferencialmente nas quartas-feiras. As escolinhas deverão ser executadas no Ginásio Municipal Leomar Baréa, e/ou no Ginásio da E.M.E.F. João Dal Piva. **(PROJETO NO ANEXO X)**		
05	480	horas	Prestação de serviços de monitor de dança: Deverão ser		

			desenvolvidas atividades de dança, dentre elas, **street dance, ballet e/ou jazz,** com carga horária semanal de 08 horas, podendo ser realizada em qualquer dia útil da semana, inclusive dividida em dias diversos, desenvolvendo uma atividade no turno da manhã e outra no turno da tarde. As atividades de dança serão desenvolvidas no pavilhão da Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social. **(ANEXO XI)**		
				Valor total anual:	

Planilhas de composição de custos

ITEM 01:

Cálculo A

Verba	Valor por hora
Salário hora:	
Férias 1/3:	
Gratificação natalina	
Contribuições previdenciárias	
FGTS	
Custo do profissional por hora com todos os direitos trabalhistas e contribuições previdenciárias.	

Cálculo B

Custo por hora	Porcentagem	Valor por hora
Custo do profissional por hora com todos os direitos trabalhistas e contribuições previdenciárias.		
Laudos de segurança de trabalho.		
Lucro.		
Custos com possíveis rescisões - (aviso prévio/FGTS/multa).		
Impostos.		
Total final:		

ITEM 02:

Cálculo A

Verba	Valor por hora
Salário hora:	
Férias 1/3:	
Gratificação natalina	
Contribuições previdenciárias	
FGTS	
Custo do profissional por hora com todos os direitos trabalhistas e contribuições previdenciárias.	

Cálculo B

Custo por hora	Porcentagem	Valor por hora
Custo do profissional por hora com todos os direitos trabalhistas e contribuições previdenciárias.		
Laudos de segurança de trabalho.		
Lucro.		
Custos com possíveis rescisões - (aviso prévio/FGTS/multa).		
Impostos.		
Total final:		

ITEM 03:

Cálculo A

Verba	Valor por hora
Salário hora:	
Férias 1/3:	
Gratificação natalina	
Contribuições previdenciárias	
FGTS	
Custo do profissional por hora com todos os direitos trabalhistas e contribuições previdenciárias.	

Cálculo B

Custo por hora	Porcentagem	Valor por hora
Custo do profissional por hora com todos os direitos trabalhistas e contribuições previdenciárias.		
Laudos de segurança de trabalho.		
Lucro.		

Custos com possíveis rescisões - (aviso prévio/FGTS/multa).		
Impostos.		
Total final:		

ITEM 04:

Cálculo A

Verba	Valor por hora
Salário hora:	
Férias 1/3:	
Gratificação natalina	
Contribuições previdenciárias	
FGTS	
Custo do profissional por hora com todos os direitos trabalhistas e contribuições previdenciárias.	

Cálculo B

Custo por hora	Porcentagem	Valor por hora
Custo do profissional por hora com todos os direitos trabalhistas e contribuições previdenciárias.		
Laudos de segurança de trabalho.		
Lucro.		
Custos com possíveis rescisões - (aviso prévio/FGTS/multa).		
Impostos.		
Total final:		

ITEM 05:

Cálculo A

Verba	Valor por hora
Salário hora:	
Férias 1/3:	
Gratificação natalina	
Contribuições previdenciárias	
FGTS	
Custo do profissional por hora com todos os direitos trabalhistas e contribuições previdenciárias.	

Cálculo B

Custo por hora	Porcentagem	Valor por hora
Custo do profissional por hora		

com todos os direitos trabalhistas e contribuições previdenciárias.		
Laudos de segurança de trabalho.		
Lucro.		
Custos com possíveis rescisões - (aviso prévio/FGTS/multa).		
Impostos.		
Total final:		

I - O preço, acima mencionado, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos os tributos e todos os custos de materiais, equipamentos e serviços necessários para a instalação e implantação para a execução do objeto licitado.

II - O prazo de validade da proposta é de.....(não inferior a 60 dias) a contar da data aprazada para sua entrega.

III - Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

IV – Para fins do disposto no item **"10.1."** do edital, autorizo o recebimento das intimações e notificações para o seguinte e-mail: xxxxxxxxxxxxxx.

V – No preço proposto estão inclusas todas as obrigações constantes no edital e na minuta do contrato, inclusive direitos trabalhistas, respectivos encargos sociais, tributos, contribuições, despesas com alimentação, transporte, hospedagem, e a participação nas ocasiões exigidas no edital.

Município de xxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxx de 2020.
(Local e data)

_____
(Carimbo e assinatura do responsável)
(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope Nº 01 – Proposta).

PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2020
ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.° xxxxxxxxxxxx e RG sob o n.° xxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxx, n.xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que:

a) Não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública; e, nem está proibida de contratar por si ou seus diretores;

b) Não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n. ° 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxx de 2020.

_____
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.° 06/2020
ANEXO VII – MODELO DE RELATÓRIO MENSAL

Nome/Razão social:
Mês de Competência:
Ano:

Nome do Profissional	Data de início	Hora de início	Hora de saída	Assinatura do profissional	Total de horas
				Total de horas mensais:	

Declaro, sob as penas da lei e das penalidades previstas no edital citado acima, que as informações contidas neste relatório de atividades são verdadeiras e autênticas.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas informações aqui prestadas, firmo o presente.

Ibiraiaras, xx de xxxxxxxx de 2020.

Assinatura do Representante legal da empresa

Concordo com o informado acima:

Servidor

PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.° 06/2020
ANEXO VIII – PROJETO DE ATIVIDADES FÍSICAS TERCEIRA IDADE

Identificação do projeto

Título: Grupo de atividades físicas no município de Ibiraiaras voltado ao grupo da terceira Idade.

Desenvolvimento de atividades físicas, danças, ginástica localizada e aeróbica com grupo de terceira idade.

Área de atuação: Saúde

Modalidade: Ginástica localizada, aeróbica e dança.

Locais de execução: Pavilhão da Secretaria de Habitação e Ação Social, Estádio Municipal Jacir Dal Piva e/ou Praça Municipal.

Objetivos:
Realização de atividade física, junto ao grupo de idosos do município de Ibiraiaras, buscando junto ao poder público, proporcionar melhor qualidade de vida na saúde, através de práticas esportistas aos idosos, trabalhando duas vezes por semana, sob orientação de educador físico. O mesmo buscará trabalhar atividades que possam a médio prazo trazer resultados benéficos a seus participantes, inclusive motivando-os a adoção de hábitos mais saudáveis enfatizando a importância e benefícios da atividade física, alimentação e consumo de água.

Justificativa:
Na revisão bibliográfica realizada conclui-se que qualquer indivíduo que adotar um estilo de vida ativo, abolindo definitivamente o sedentarismo, terá uma diminuição de 40% no risco de morte por doenças cardiovasculares. Infelizmente, no Brasil há uma estimativa de que 60 a 70% da população não participam de programas regulares de exercício físico e, de acordo com Spirduso 50% do declínio biológico são provocados pela atrofia por desuso resultante da falta de exercício físico. Esses dados justificam a alta incidência de doenças na população idosa brasileira.

Assim, manter-se fisicamente ativo é uma atitude que irá beneficiar a relação saúde-doença e provavelmente alteraria muitos dos dados epidemiológicos atuais.

A ideia de que o exercício físico possui relação direta na temática saúde-doença parece já estar concretizada. Resta saber o que realmente o exercício físico promove no organismo humano para que ocorra uma diminuição da incidência de doença e, consequentemente, aumento nos níveis da saúde, especialmente da população idosa, promovendo assim a conscientização da população da real importância do exercício físico regular no âmbito da saúde.

A Portaria 424/2013 - Ressalta que à atenção básica- ações de saúde âmbito municipal do SUS deve: "realizar ações de promoção da saúde e prevenção do sobrepeso e da obesidade de forma intersetorial e com participação popular, respeitando hábitos e cultura locais, com ênfase nas ações de promoção da alimentação adequada e saudável e da atividade física".

A organização e divulgação das atividades será realizada através da Secretaria Municipal de Saúde de Ibiraiaras, CRAS e Secretaria de Habitação e Ação Social, por meio dos Agentes Comunitários de Saúde e meios de comunicação, para que as pessoas interessadas possam se inscrever e participar.

O trabalho ocorrerá por meio de Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de educação física, para o desenvolvimento do projeto, nessa modalidade.

Desenvolvimento de atividades físicas, danças, ginástica localizada e aeróbica com grupo de terceira idade, com o cumprimento de 03 horas semanais, sendo desenvolvidos em dois dias por semana, em dias a serem definidos de segunda e sexta-feira, com carga horária de 01h30min diárias, devendo executar as atividades nos seguintes horários: das 15h00min até às 16h30min.

Dias estimados: Segundas e quintas-feiras.

Metas qualitativas:	**Indicadores**	**Instrumentos de verificação**
Elevar o nível de atividade física mediante dois encontros semanais com educador físico	Participação da população em geral	Relatório das atividades e relatório com resultados obtidos a cada seis meses
Ter no mínimo um grupo no município com cerca de 50 participantes assiduamente	Melhorar a qualidade de vida das pessoas, assim diminuindo gastos com atendimentos e medicação dos	Pesquisa com participantes do grupo e divulgação nos meios de comunicação do município e região

	participantes do projeto	

Estratégia de Ação:

Quantidade/cargo	**Jornada**	**Remunerações**	**Atribuições**
Um educador físico	3 horas semanais		Aplicação de ginásticas localizadas, aeróbicas e dança

GESSI TERESINHA BONÊS
Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2020
ANEXO IX – PROJETO DE ATIVIDADES FÍSICAS VIDA ATIVA

Identificação do projeto

Título: Grupo de atividades físicas no município de Ibiraiaras

Área de atuação: Saúde

Modalidade: Ginástica localizada e aeróbica

Locais de execução: Espaço Físico junto à Secretaria de Habitação e Ação Social, Ginásio de Esportes da Escola João Dal Piva, Estádio Municipal Jacir Dal Piva e/ou Praça Municipal.

Objetivos:
Implantação de grupo de atividade física no município de Ibiraiaras buscando junto com o poder público a melhoria da saúde da população em geral trabalhando com pessoas de todas as idades duas vezes por semana contando com orientação de educador físico que buscará trabalhar atividades que possam a médio prazo trazer resultados benéficos a seus participantes. Motivando-os a adoção de hábitos mais saudáveis enfatizando a importância e benefícios da atividade física, incluindo alimentação e consumo de água.

Justificativa:
Qualquer indivíduo que adotar um estilo de vida ativo, abolindo definitivamente o sedentarismo, terá uma diminuição de 40% no risco de morte por doenças cardiovasculares. Infelizmente, no Brasil há uma estimativa de que 60 a 70% da população não participam de programas regulares de exercício físico e, de acordo com Spirduso 50% do declínio biológico são provocados pela atrofia por desuso resultante da falta de exercício físico. Esses dados justificam a alta incidência de doenças na população idosa brasileira.

Assim, manter-se fisicamente ativo é uma atitude que irá beneficiar a relação saúde-doença e provavelmente alteraria muitos dos dados epidemiológicos atuais.

A ideia de que o exercício físico possui relação direta na temática saúde-doença parece já estar concretizada. Resta saber o que realmente o exercício físico promove no organismo humano para que ocorra uma diminuição da incidência de doença e, consequentemente, aumento nos níveis da saúde, especialmente da

população idosa, promovendo assim a conscientização da população da real importância do exercício físico regular no âmbito da saúde.

A Portaria 424/2013 - Ressalta que à atenção básica- ações de saúde âmbito municipal do SUS deve: "realizar ações de promoção da saúde e prevenção do sobrepeso e da obesidade de forma intersetorial e com participação popular, respeitando hábitos e cultura locais, com ênfase nas ações de promoção da alimentação adequada e saudável e da atividade física".

A organização e divulgação das atividades será realizada através da Secretaria Municipal de Saúde de Ibiraiaras, por meio dos Agentes Comunitários de Saúde e meios de comunicação, para que as pessoas interessadas possam se inscrever e participar.

Metas qualitativas:	**Indicadores**	**Instrumentos de verificação**
Elevar o nível de atividade física mediante dois encontros semanais com educador físico	Participação da população em geral	Relatório das atividades e relatório com resultados obtidos a cada seis meses
Ter no mínimo um grupo no município com cerca de 30 participantes assiduamente	Melhorar a qualidade de vida das pessoas, assim diminuindo gastos com atendimentos e medicação dos participantes do projeto	Pesquisa com participantes do grupo e divulgação nos meios de comunicação do município e região

Estratégia de Ação:

Quantidade/cargo	**Jornada**	**Remunerações**	**Atribuições**
Um educador físico	3 horas semanais		Aplicação de ginásticas localizadas e aeróbicas

GESSI TERESINHA BONÊS
Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2020
ANEXO XI – PROJETO DE OFICINAS DE DANÇA.

Título: Monitor para oficina de dança.
Modalidade: Danças, sendo street dance, ballet e/ou jazz
Locais de execução: Espaço Físico junto à Secretaria de Habitação e Ação Social.

Objetivos:
Desenvolver, organizar e coordenar oficinas na sua área de atuação; ter criatividade e capacidade de propor atividades; contribuir para a divulgação do serviço; participar e colaborar na organização/participação de eventos ou exposições no município; participar de atividades de capacitação disponibilizadas pelo município; participar em atividades de planejamento, sistematização e execução do serviço juntamente com a equipe de trabalho; registrar em instrumento próprio a participação dos usuários do serviço.

Estratégia de Ação:

Quantidade/cargo	Jornada	Atribuições
Monitor para oficina de dança.	8 horas/semana, divididas em dois turnos, sendo uma manhã e uma tarde.	Desenvolver, organizar e coordenar oficinas na sua área de atuação; ter criatividade e capacidade de propor atividades; contribuir para a divulgação do serviço; participar e colaborar na organização/participação de eventos ou exposições no município; participar de atividades de capacitação disponibilizadas pelo município; participar em atividades de planejamento, sistematização e execução do serviço juntamente com a equipe de trabalho; registrar em instrumento próprio a participação dos usuários do serviço.

ROSEANE POMATTI CRISTIANETTI
Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social